Processo de Contratação
Dispensa de Licitação 07/2020

Detalhes
Processo: 13/2020 Data: 01/09/2020 Objeto: Locação do imóvel destinado para continuidade das atividades da Seccional Norte do CRF/SC, em Joinville/SC. O imóvel é a mesma sala comercial em utilização mantendo todas as funcionalidades da Seccional sem alteração de endereço Requisitante: Comissão de Patrimônio Valor Global: R$ 15.000,00

Observação
Procedimento realizado em isolamento social decorrente da pandemia COVID-19. Todos as autorizações estão nos autos, exceto mensagens do aplicativo WhatsApp, motivo pelo qual há assinaturas faltantes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Trav Olindina Alves Pereira, 35 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

REQUISITANTE: COMISSÃO DE PATRIMÔNIO
ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CCL

1 – OBJETO

Locação do imóvel destinado para continuidade das atividades da Seccional Norte do CRF/SC, em Joinville/SC. O imóvel é a mesma sala comercial em utilização mantendo todas as funcionalidades da Seccional sem alteração de endereço.

2 – JUSTIFICATIVA

O CRF/SC mantém a décadas em Joinville/SC, a Seccional Norte para atendimento dos profissionais e empresas daquela região. Para esta seccional funcionar adequadamente, o CRF/SC optou pela locação de imóvel e assim evitando dispender valores vultuosos e desnecessários para compra. Atualmente a Seccional funciona nesta mesma sala que se pretende contratar, ou seja, recontratar, em virtude que o contrato anterior já chegou ao limite de 60 meses permitidos na Lei Geral de Licitações (Lei 8666/93). Entendemos ser plenamente justificável esta contratação para continuidade dos trabalhos naquela localidade evitando assim a interrrupção das atividades naquela Seccional.

3 – FORMAÇÃO DO PREÇO E VALOR DE REFERÊNCIA

Na tabela abaixo indicamos a pesquisa de preço utilizada, junto ao nicho de mercado, para referenciar esta contratação.

Pesquisa de preços com imóveis equivalentes		
Ordem	Imobiliaria	Preço (Mensal)
01	ALICERCE IMOVEIS LTDA	**R$ 1.250,00**
02	ANAGE IMOBILIARIA	R$ 1.500,00
03	PERFIL IMÓVEIS JOINVILLE	R$ 1.800,00

3.1 – MENOR PREÇO

Razão Social: ALICERCE IMOVEIS LTDA
CNPJ 12.449.272/0001-52
Valor mensal:
3.1.1 Locação: R$ 1.250,00 (Mensal)
3.1.2 Condomínio: R$ 269,82 (variável emfunção do consumo)
3.1.3 IPTU: R$ 27,62 (Mensal)
3.1.4 TCL: R$ 50,27 (Mensal)
Habilitação: SIM

3 – DA LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação com fundamento na Lei 8666/93:

> ***Art. 24.*** *É dispensável a licitação:*
> ***X*** *- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*

3 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste serviço ficará a cargo da Comissão de Patrimônio do CRF/SC, a quem competirá acompanhar ou delegar a outrem a execução do serviço.

5 – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será no prazo de até 15 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal eletrônica pela contratada ao CRF/SC. A indicação orçamentária ocorrerá na conta 6.2.2.1.1.01.04.04.005.002 - Locação de Bens Móveis, Imóveis ou Intangíveis.

5.2 A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso, e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar.

5.3 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico bancário em nome da contratada, podendo ser por boleto bancário ou depósito em conta corrente, ou outro meio previsto na legislação vigente;

5.4. Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo *.xml* para o endereço eletrônico **dfc@crfsc.gov.br**, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação.

5.5. Em havendo atraso de pagamentos dos créditos resultantes da aquisição, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,1% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

5.6. As despesas para atendimento do objeto são encargos exclusivos da contratada.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Florianópolis/SC, 01/09/2020.

Mauricio Gustavo Tramontina
Presidente da Comissão de Patrimônio

Everaldo Amaral, Presidente da CCL do CRF/SC. Assinado no eletronicamente padrão ICP-Brasil, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
EVERALDO AMARAL
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência. **Marco Aurélio Thiessen Koerich**, Presidente do CRF/SC. Assinado no eletronicamente padrão ICP-Brasil, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARCO AURELIO THIESEN KOERICH
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>